



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.199/2012.

“DENOMINA ARTÉRIAS URBANAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA-FLÔR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias do Loteamento Residencial Villa-Flôr, no Bairro Praça Kennedy, neste Município de Alagoinhas-Bahia.

Parágrafo Único – As artérias de que trata o art. 1º, serão denominadas como a seguir:

- A “Rua A” será denominada de **Rua Primavera**,
- A “Rua B” será denominada de **Rua Azaléia**,
- A “Rua D” será denominado de **Rua Ipê**,
- A “Rua E” será denominada de **Rua Jasmim**,
- A “Rua F” será denominada de **Rua das Rosas**,
- A “Rua G” será denominada de **Rua Lírio do Campo** e
- A “Rua H” será denominada de **Rua das Orquídeas**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de presente Lei correrão por conta as verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 28 de dezembro de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO